



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB) | | |
|---|------------------------------|-------|
| Reunião | Ordinária | Nº 88 |
| Decisão da CEGM | Nº 89/2019 | |
| Referência | Processo nº 1100293/2019 | |
| Interessado(a) | MINERAÇÃO ALCANTIL LTDA - ME | |

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº 88, apreciando o Processo nº 1100293/2019, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500015332/2019), contra a Pessoa Jurídica **MINERAÇÃO ALCANTIL LTDA-ME**, CNPJ: 04.484.912/0001-37 devido à falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos; Extração de minério de metais preciosos), e; **considerando** que tal fato constitui Infração do Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de setembro de 2019.

Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)